



Diário Oficial Eletrônico do Município De Florestópolis

Ano XIII	Edição nº 2.813	Publicação diária	Sexta-feira, 17 de janeiro de 2025
----------	-----------------	-------------------	------------------------------------

LEI Nº 1.753, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Altera a Lei nº 1.597/2021 que trata da concessão de auxílio transporte a estudantes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Florestópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Florestópolis, amparado pelo disposto no art. 43, *caput*, e art. 60, *caput* e inciso III, ambos da Lei Orgânica do Município de Florestópolis, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º, *caput*, da Lei nº 1.597/2021, passa a vigorar com a redação que segue:

Art. 4º O valor a ser repassado como auxílio transporte a cada estudante, após análise e atendimento dos requisitos, será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por mês, para o requerente cuja renda "per capita" de cada membro da unidade familiar seja de até um salário mínimo e meio.

Art. 2º O art. 9º, da Lei nº 1.597/2021, passa a vigorar com a redação que segue:

Art. 9º O valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) será corrigido monetariamente, anualmente, no mesmo percentual de reajustes dos tributos municipais, a partir de janeiro de 2026.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Florestópolis, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Assinado no Original

ONÍCIO DE SOUZA